DECRETO N. 21.673, DE 3 DE MARÇO DE 2017.

 Alterações:

[Alterado pelo Decreto n. 22.253, de 04/09/2017](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=28144).

Institui Comissão Especial com vistas a adotar procedimentos para contratar instituição bancária oficial objetivando a prestação de serviços bancários ao Governo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial com vistas a adotar procedimentos para contratar instituição bancária oficial objetivando a prestação de serviços bancários ao Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos membros abaixo relacionados:

I - Presidente: Márcio Rogério Gabriel, matrícula nº 300115686, Superintendente Estadual da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

II - Membros:

a) Roberto Luis Costa Coelho, matrícula nº 300039631, Gerente de Contas do Tesouro da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

b)Juliano de Sá Guidolin, matrícula nº 300064104, Gerente de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

~~c)~~~~Aline Piancó Maia, matrícula nº 300114509, Assessora de Gerência, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;~~

c) Davi Paulo Schulze, matrícula nº 300039639, Técnico Tributário da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN; **(Redação dada pelo Decreto n. 22.253, de 04/09/2017).**

d) Leonardo Falcão Ribeiro, matrícula nº 300116644, Procurador do Estado; e

e) Francisco Lopes Fernandes Netto, matrícula nº 300098343, Controlador Geral do Estado.

Art. 3º. Fica a presente Comissão Especial encarregada de promover os atos necessários à referida contratação, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º. A participação dos membros na referida Comissão Especial não será remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de março de 2017, 129º da República.

# **CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador